



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA/SP
CONCURSO PÚBLICO - GUARDA CIVIL
EDITAL Nº 2, DE 29 DE JULHO DE 2025



O **MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP**, por meio do Prefeito Municipal, em conformidade com os preceitos constitucionais da Administração Pública e em consonância com as disposições do artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, da Lei Complementar Municipal nº 45, de 20 de dezembro de 2018, da Lei Complementar Municipal nº 64, de 12 de dezembro de 2019, bem como demais legislações municipais correlatas vigentes, estabelece as normas para realização de **Concurso Público** destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro de servidores efetivos, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Consulplan, site: www.consulplan.net e telefone 0800-100-4790.

1.2 O Concurso Público se destina ao provimento de **vagas** para o cargo de **Guarda Civil**, além de **formação de cadastro de reserva** para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a sua validade.

1.3 A denominação do cargo, bem como o número de vagas para ampla concorrência, vagas para a reserva às pessoas com deficiência e para negros, o vencimento básico e as vantagens/benefícios oferecidos, são discriminados no quadro a seguir:

Cargo	Requisitos	CH/S**	VAGAS				Cadastro reserva*	Vencimento Básico** / Benefícios (R\$)
			AC	PcD	N	Total de Vagas		
Guarda Civil - Feminino	Ensino Médio com CNH categoria AB sem restrição para atividade remunerada	36h	2	-	-	2	Sim*	2.740,29 + 1.200,00 (CA) + periculosidade (100%) / benefícios (item 1.3.2)
Guarda Civil - Masculino		36h	10	-	-	10	Sim*	2.740,29 + 1.200,00 (CA) + periculosidade (100%) / benefícios (item 1.3.2)

SIGLAS: AC = ampla concorrência; PcD = pessoas com deficiência; N = negros; CA = cartão alimentação conforme Lei Municipal nº 8.283/2025 e item 1.3.1 deste Edital; CH/S = carga horária semanal.

*O cadastro de reserva será composto pelo grupo de candidatos que alcançarem os critérios mínimos de aprovação em todas as fases do concurso público. Estes permanecerão em listagem de espera para o caso de criação formal de vagas durante a validade do certame ou necessidade de reposição de vagas em decorrência de aposentadorias, falecimentos e outras hipóteses de vacância de cargos. Tais candidatos, não classificados dentro das vagas imediatas disponibilizadas, não possuem direito subjetivo de nomeação.

**A carga horária poderá ser desempenhada em regime de escala, conforme item 1.4.2 deste Edital.

1.3.1 Os cargos contam com os benefícios abaixo citados, desde que atendidos os respectivos requisitos legais:

- Crédito mensal de **cartão alimentação** de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, desde que no período mensal de frequência não tenha faltado ou registrado atraso ou saída antecipada que reflita em desconto na remuneração, conforme Lei Municipal nº 8.283/2025.
- Assistência Saúde** - SEPREV (facultativo) - Se optar pelo plano, desconto de alíquota fixa de 1% sobre a remuneração mensal do servidor.
- Seguro por morte acidental** (acidente de trabalho).
- 50% de **desconto na passagem do transporte público** do município.
- Gratificação por periculosidade**, de 100% (cem por cento) sobre o vencimento padrão do servidor acrescido da parcela referente à gratificação pela prestação de serviço extraordinário - Lei Municipal nº 3.892/2000.
- Será garantido, ainda, direito a **licença prêmio por assiduidade** de 45 (quarenta e cinco) dias por quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público, exclusivamente no Município de Indaiatuba, com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo de que é titular, sendo facultado ao servidor optar, mediante requerimento expresso e irretratável, pela conversão em pecúnia, percebendo a importância única do prêmio correspondente a 3 (três) vezes o piso municipal, observadas as demais disposições da Lei Complementar nº 45/2018.

1.4 Os candidatos nomeados estarão submetidos às normas, condutas, direitos e deveres estabelecidos na Lei Orgânica do Município de Indaiatuba/SP, na Lei Complementar Municipal nº 45, de 20 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Indaiatuba, no Estatuto da Guarda Civil (Lei Municipal nº 3.406/1997) e demais legislações pertinentes à carreira.

1.4.1 Os candidatos nomeados e empossados estarão subordinados ao Regime Próprio de Previdência Social, à razão de 14% sobre o vencimento.

1.4.2 O candidato nomeado, ao entrar em exercício, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Prefeitura Municipal, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho, cumpridas em regime de escalas ou turnos de revezamento, na forma prevista em ato da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

1.4.2.1 O candidato quando nomeado poderá ser convocado a trabalhar em jornadas extraordinárias para o atendimento de demandas específicas.

1.5 O presente Concurso Público será composto pelas seguintes etapas:





Etapas	Caráter	Responsabilidade
1) Provas objetivas	Eliminatória e classificatória	Consulplan
2) Teste de aptidão física	Eliminatória e classificatória	Consulplan
3) Avaliação Médica	Eliminatória	Prefeitura de Indaiatuba
4) Avaliação Psicológica	Eliminatória	Prefeitura de Indaiatuba
5) Exame Toxicológico	Eliminatória	Prefeitura de Indaiatuba
6) Investigação Social	Eliminatória	Prefeitura de Indaiatuba
7) Curso de formação	Eliminatória	Prefeitura de Indaiatuba

1.5.1 O candidato aprovado, convocado e nomeado será incorporado no cargo de Guarda Civil, na classe de Aspirante, e será submetido a curso realizado pela Prefeitura Municipal de no mínimo 120 (cento e vinte dias) e, ao final deste, obterá progressão vertical para a classe subsequente, desde que, durante o curso, obtenha média final suficiente para aprovação em todas as disciplinas, demonstre aptidão moral e profissional, pontuação mínima obrigatória no curso de tiro e avaliação psicológica.

1.5.1.1 Durante o Curso de Formação, os candidatos receberão 100% do vencimento do cargo de Guarda Civil a título de adicional de periculosidade.

1.5.1.2 Incorporado no quadro de carreira da Guarda Civil, realizará periodicamente exames fisiológicos e psicológicos para controle de saúde física e mental.

1.5.2 As regras e procedimentos a serem observados para a realização do Curso de Formação serão definidos pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e oportunamente publicados em edital de convocação específico.

1.6 Os candidatos serão submetidos, ainda, à etapa de comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter eliminatório, a ser solicitada, conforme legislação, pelo Município de Indaiatuba/SP, após a homologação do Concurso Público, no momento de convocação para a posse.

1.7 O Prefeito Municipal nomeou Comissão Especial para acompanhamento do processo de realização de Concurso Público por meio da Portaria nº 1026/2025.

1.8 As Provas e Testes deste Concurso Público serão realizadas no Município de Indaiatuba/SP.

1.8.1 Apenas no caso de a capacidade das unidades escolares não ser suficiente à alocação de todos os inscritos em Indaiatuba/SP, a Consulplan se reserva o direito de realizar as provas também em cidades circunvizinhas que apresentarem estrutura física funcional e atendam às necessidades do Concurso Público.

1.9 Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados após a sua homologação, nos termos deste Edital, observada estritamente a ordem de classificação nos cargos, de acordo com a necessidade e conveniência do Município de Indaiatuba/SP.

1.10 Para todos os fins deste Concurso Público será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

1.11 O cronograma com as datas previstas de realização dos atos do certame encontra-se no Anexo VII.

1.12 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA;
- b) Anexo II - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO;
- c) Anexo III - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO;
- d) Anexo IV - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;
- e) Anexo V - DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - PROCEDIMENTOS E DESEMPENHO EXIGIDO;
- f) Anexo VI - MODELO DE ATESTADO MÉDICO - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA;
- g) Anexo VII - CRONOGRAMA PREVISTO.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1 São requisitos básicos exigidos para a investidura nos cargos deste concurso público:

2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e no gozo dos direitos políticos (Decreto Federal nº 70.436/1972, Constituição Federal de 1988 - § 1º do art. 12 e Emenda Constitucional nº 19/1998 - art. 3º).

2.1.2 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.

2.1.3 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.1.3.1 A suspensão dos direitos políticos prevista no art. 15, III, da Constituição Federal, não impede a nomeação e posse de candidato aprovado em concurso público, desde que não haja incompatibilidade entre o cargo a ser exercido e o crime cometido nem conflito de horários entre a jornada de trabalho e o regime de cumprimento da pena, conforme preconizado no Tema 1.190/STF, com repercussão geral.

2.1.4 Ter aptidão física, mental e psicológica para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura do Município de Indaiatuba/SP ou por empresa por ela contratada para tal fim.

2.1.5 Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo nos termos do item 1.3 deste Edital, à época da convocação para a posse.

2.1.6 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.





2.1.7 Dada a natureza e atribuições, são, ainda, requisitos exigidos para a investidura, conforme Lei Municipal nº 3.406/1997 e suas alterações:

- a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade na data da matrícula no Curso de Formação do respectivo concurso e no máximo 35 (trinta e cinco) anos de idade até o último dia de inscrições previsto neste Edital;
- b) Ter altura mínima, descalço e descoberto, de 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para mulheres e de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para homens, a ser aferida quando da realização do Curso de Formação;
- c) Não possuir antecedentes criminais, mediante apresentação de atestado atualizado, fornecido pelo órgão competente do Estado de São Paulo;
- d) Não ter respondido ou não estar respondendo a Processo Administrativo ou Judicial, cujo fundamento possa incompatibilizar com a função de Guarda Civil;
- e) Apresentar, quando solicitado pela Administração, exame toxicológico negativo para substâncias ilícitas (os candidatos que apresentarem exame toxicológico positivo para substâncias ilícitas serão considerados reprovados e inaptos para o exercício do cargo);
- f) Ser aprovado no Curso de Formação mencionado no subitem 1.5.2 deste Edital;
- g) O candidato ao ingresso na carreira poderá apresentar tatuagem, exceto quando:
 - g.1) divulgar símbolo ou inscrição ofendendo valores e deveres éticos inerentes aos integrantes da Guarda Civil ou às instituições públicas;
 - g.2) fizer alusão a:
 - g.2.1) ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas ou que pregue a violência ou a criminalidade;
 - g.2.2) discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem;
 - g.2.3) ideia ou ato libidinoso;
 - g.2.4) ideia ou ato ofensivo aos direitos humanos.

2.2 A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma registrado e legalmente reconhecido, acompanhado de histórico escolar, expedidos por instituição de ensino credenciada no Conselho Estadual de Educação ou no Ministério da Educação.

2.2.1 Os diplomas e certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente e, em caso de documentos em Língua Estrangeira, deverão ser traduzidos por tradutor juramentado.

2.2.2 Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma correspondente à sua formação ou graduação/habilitação, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso, acompanhada de histórico escolar.

2.3 Toda a documentação apresentada na ocasião de convocação para a posse será objeto de verificação de autenticidade por parte da Prefeitura Municipal de Indaiatuba/SP, reservando-se o direito de excluir do certame o candidato que prestar qualquer informação inverídica ou inexata, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes para eventual apuração da ocorrência de ilícito criminal.

2.4 O candidato que, na data da convocação para os exames admissionais, não reunir os requisitos enumerados no item 2.1 deste Edital, ou que por qualquer razão não puder comprová-los, perderá o direito à investidura no cargo para o qual concorre e foi nomeado.

2.5 É vedada, em regra, a acumulação remunerada de cargos públicos, observadas as ressalvas e hipóteses mencionadas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

2.6 O candidato que já foi funcionário da Prefeitura Municipal de Indaiatuba/SP, se demitido por justa causa, ficará sujeito ao estabelecido no art. 138, § 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 45/2018, não podendo reingressar no quadro de contratados antes de decorridos 4 (quatro) anos da aplicação da pena.

3. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

3.1 As inscrições se realizarão exclusivamente via internet, **das 16h00min do dia 4 de agosto de 2025 às 16h00min do dia 18 de setembro de 2025, no site www.consulplan.net.**

3.2 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais).

3.3 O candidato somente poderá ter uma inscrição no concurso público. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo, realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento por meio do sistema de inscrições on-line do Instituto Consulplan. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido e/ou restituição dos valores pagos.

3.4 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, PIX (exceto se constar QR code específico no boleto gerado no site do Instituto Consulplan), ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.4.1 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere ao cargo escolhido e reserva de vagas.

3.5 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET



3.5.1 Para se inscrever, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponíveis na página da Consulplan (www.consulplan.net) e acessar o *link* para inscrição correlato ao certame;
- b) cadastrar-se no período entre **16h00min do dia 4 de agosto de 2025 às 16h00min do dia 18 de setembro de 2025**, observando o horário oficial de Brasília/DF, por meio do requerimento específico disponível na página citada;
- c) optar pelo cargo a que deseja concorrer; e,
- d) imprimir o boleto bancário que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O banco confirmará o seu pagamento junto à Consulplan. **ATENÇÃO:** a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento** constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição.

3.5.1.1 A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

3.5.2 O boleto bancário poderá ser reimpresso até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.

3.5.2.1 O candidato deverá observar o horário limite de funcionamento da instituição para o processamento de seu pagamento dentro do prazo editalício.

3.5.3 Todos os candidatos inscritos no período de **16h00min do dia 4 de agosto de 2025 às 16h00min do dia 18 de setembro de 2025** que não efetivarem o pagamento do boleto neste período poderão reimprimir seu boleto, no máximo, **até as 20h00min do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (19 de setembro de 2025)**, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico www.consulplan.net. O pagamento do boleto bancário, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou por meio de pagamento do boleto on-line (observados os horários limites de cada instituição bancária).

3.5.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das instituições indicadas no subitem 3.5.2 na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso), ou o pagamento do boleto de inscrição para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *Internet Banking* etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3.5.5 Quando do pagamento do boleto o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nela registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

3.5.6 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

3.5.6.1 A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita nos endereços eletrônicos www.consulplan.net e www.indaiatuba.sp.gov.br.

3.6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

3.6.1 A Consulplan não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

3.6.1.1 Em caso de falha no sistema de inscrições motivada por culpa exclusiva da instituição organizadora, o prazo de inscrição será automaticamente prorrogado até a normalização da situação.

3.6.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.6.3 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a inscrição, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.4 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.6.5 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação ou posse do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.6 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, assim como é vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.6.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.6.8 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita, caso aprovado, quando de sua convocação, entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.6.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo a anulação plena ou o cancelamento de cargos deste concurso.

3.6.10 Não serão deferidas as inscrições via fax e/ou via e-mail.



3.6.11 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Consulplan do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.12 A Consulplan disponibilizará no site www.consulplan.net a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), **a partir das 16h00min do dia 8 de outubro de 2025**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.

3.6.13 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Concurso Público.

3.6.14 O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.14.1 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 4.1.4.7 e 4.2.4.2.

3.6.15 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.6.15.1 O candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

3.6.15.2 O candidato consente e concorda que o Município de Indaiatuba/SP e a Consulplan tomem decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizem o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

3.6.15.3 Além disso, o Município de Indaiatuba/SP e a Consulplan ficam autorizados a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo candidato, com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados por este, como divulgação de material por *e-mail* e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas a fim de interação entre o candidato, o Município de Indaiatuba/SP e a Consulplan.

3.6.15.4 O Município de Indaiatuba/SP e a Consulplan ficam autorizados a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

3.6.15.5 No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.7 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.7.1 Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto amparados pelas Leis Municipais nº 7.009, de 27 de setembro de 2018 e 7.088 de 06 de março de 2019.

3.7.2 A isenção da taxa de inscrição deverá ser solicitada somente no período compreendido entre as 16h00min de 4 de agosto de 2025 às 16h00min do dia 27 de agosto de 2025, da seguinte forma:

a) acessar a página correlata ao concurso público no site www.consulplan.net, optar pela isenção da taxa de inscrição, de acordo com as instruções contidas no sistema, e preencher corretamente os respectivos campos solicitados; e

b) enviar, via *upload* por meio de link específico, a imagem legível do documento de identidade oficial, a imagem legível da solicitação de isenção (Anexo III) e a imagem legível da documentação comprobatória respectiva, de acordo com o subitem 3.7.3 deste edital.

3.7.3 A documentação comprobatória para cada possibilidade de isenção da taxa de inscrição será a seguinte:

a) Doadores de medula óssea (Leis Municipais nº 7.088/2019 e 7.009/2018): atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação;

b) Doadores regulares de sangue (Lei Municipal nº 7.088/2019): documento oficial expedido por Hemocentro ou Centro de Hematologia, em que conste que o candidato efetuou, no mínimo, três doações de sangue nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do prazo de inscrições deste Edital (no documento deverá constar nome completo do doador, número da carteira de identidade ou do CPF, as datas das doações, o carimbo do órgão e a assinatura do responsável técnico);

c) Doadoras regulares de leite materno (Lei Municipal nº 7.088/2019): documento oficial expedido pela instituição competente, em que conste que a candidata efetuou, no mínimo, três doações de leite materno nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do prazo de inscrições deste Edital (no documento deverá constar nome completo da doadora, número da carteira de identidade ou do CPF, as datas das doações, o carimbo do órgão e a assinatura do responsável técnico);

d) Hipossuficientes econômicos (Lei Municipal nº 7.009/2018): certidão ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove a inscrição no CadÚnico.

3.7.4 A documentação comprobatória citada neste Edital deverá ser enviada em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 5 mb (*megabytes*). Após a conclusão do *upload*, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.

3.7.5 O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida neste Edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.

3.7.6 A solicitação realizada após o período estabelecido no subitem 3.7.2 deste edital será indeferida.

3.7.7 O candidato deverá manter sob seus cuidados a documentação comprobatória citada neste Edital. Caso seja necessário para a confirmação da veracidade das informações, a Consulplan poderá solicitar ao candidato o envio da referida documentação comprobatória por outro meio, a ser informado oportunamente, que deverá ser enviado no prazo máximo de 3 dias úteis.

3.7.8 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.

3.7.9 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via e-mail e(ou) via requerimento administrativo.

3.7.10 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

3.7.10.1 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a: I - cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado; II - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo; III - declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

3.7.11 Não será concedida a isenção da taxa de inscrição ao candidato que: a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas; b) fraudar e(ou) falsificar documentação; ou c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 3.7.2 deste edital.

3.7.12 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Consulplan.

3.7.13 O resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado nos endereços eletrônicos www.consulplan.net e www.indaiatuba.sp.gov.br, a partir das 16h00min da data provável de 8 de setembro de 2025.

3.7.13.1 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser protocolados via *link* próprio a ser disponibilizado no endereço www.consulplan.net.

3.7.13.2 Não será permitida, após o envio da documentação comprobatória, no prazo e na forma estabelecidos nos subitens 3.7.2 e 3.7.3 deste edital, a complementação de outros documentos. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou de complementação desta.

3.7.14 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos nos endereços eletrônicos www.consulplan.net e www.indaiatuba.sp.gov.br, a partir das 16h00min da data provável de 17 de setembro de 2025.

3.7.15 O candidato não contemplado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição no concurso público, na forma e no prazo estabelecidos neste edital, e efetuar o pagamento integral da taxa de inscrição até a data limite estabelecida.

3.7.16 O candidato que tiver pedido de isenção deferido para determinada inscrição e que, concomitantemente efetuar o pagamento da taxa para a mesma, terá seu pedido de isenção cancelado, não cabendo solicitação de ressarcimento.

3.8 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.8.1 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis **a partir das 16h00min do dia 27 de outubro de 2025**, no endereço eletrônico da Consulplan (www.consulplan.net), devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas junto à Central de Atendimento da Consulplan, pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico www.consulplan.net ou pelo telefone 0800-100-4790, no horário de 8h00min às 17h30min, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

3.8.2 Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição não foi aceita, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Consulplan pelos canais citados no item anterior, impreterivelmente até 3 (três) dias de antecedência à aplicação das provas.

3.8.3 Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.8.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a sua situação de inscrição, visto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.8.4 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes ao cadastro do candidato deverão ser corrigidos somente no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.



3.8.4.1 O candidato que eventualmente necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

3.8.5 O Cartão de Confirmação de Inscrição **NÃO** será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.**

3.8.6 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e a adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Poderá ocorrer, ainda, a reunião de candidatos com condições especiais deferidas em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.

3.9 DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

3.9.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do requerimento de inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **19 de setembro de 2025**, via *upload*, por meio de *link* específico - laudo/atestado (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.9.1.1 Ao candidato que não seja pessoa com deficiência e que por algum motivo solicite tempo adicional para a realização das provas, aplica-se o disposto nos subitens 4.1.4.6.1 e 4.1.4.6.1.1 deste Edital, no que diz respeito ao envio de justificativa acompanhada de parecer emitido por profissional responsável e ao limite de tempo adicional, caso deferido.

3.9.1.2 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem legível submetida deverá ser de, no máximo, 5MB.

3.9.2 Pessoas com doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado sua condição à Consulplan, de acordo com o item 3.9.1, por sua inexistência na data limite referida neste item, deverão comunicá-la pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico www.consulplan.net tão logo esta venha a ser diagnosticada, devendo os candidatos nesta situação se identificarem também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo/atestado, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.

3.9.3 Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

3.9.3.1 Para garantir seu direito, a candidata deverá solicitar atendimento especial para tal fim no ato da inscrição, enviando por meio de campo específico no *link* disponibilizado para solicitação de condições especiais, a cópia digitalizada da certidão de nascimento.

3.9.3.2 Caso o nascimento ocorra após a data limite de solicitação, o atendimento especial deverá ser solicitado pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico www.consulplan.net.

3.9.3.3 A lactante deverá levar a certidão de nascimento original, ou em cópia autenticada, no dia da prova.

3.9.3.4 O alimentando deverá estar com um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

3.9.3.4.1 A candidata lactante que não levar uma pessoa responsável pela guarda da criança a ser amamentada não realizará as provas. A Consulplan não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

3.9.3.4.2 O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade.

3.9.3.5 Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata de acordo com a Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. A mãe terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

3.9.3.5.1 Caso a criança possua mais de 6 (seis) meses de idade, o tempo despendido na amamentação não será compensado.

3.9.3.6 A candidata lactante, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal sem a presença do responsável pela guarda da criança, o que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

3.9.3.6.1 Aplicam-se ao acompanhante as mesmas proibições de uso de aparelhos celulares, eletrônicos e similares, aplicadas aos candidatos.

3.9.3.7 A fim de possibilitar melhor controle do fluxo de pessoas e do tempo adicional concedido às lactantes, eventualmente a Consulplan poderá alocar as lactantes em uma mesma sala de prova.

3.9.4 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar previamente à Consulplan acerca da situação, nos moldes do item 3.9.1 deste Edital.

3.9.4.1 Em nome da segurança do processo, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas etc.





3.9.4.2 Os candidatos nas situações descritas nos subitens 3.9.4 e 3.9.4.1 deverão obrigatoriamente comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

3.9.5 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida conforme os critérios de razoabilidade e de viabilidade.

3.9.6 O fornecimento do laudo/atestado (original ou cópia autenticada) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo/atestado. O laudo/atestado (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

3.9.7 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social poderá solicitá-lo pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico www.consulplan.net **até as 23h59min do dia 18 de setembro de 2025.**

3.9.7.1 Será solicitado o preenchimento de requerimento que será fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, até o dia **19 de setembro de 2025**, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do candidato.

3.9.7.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. À Consulplan e à Prefeitura Municipal reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

3.9.7.3 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.

3.9.8 O candidato com deficiência visual poderá solicitar as condições especiais para realização das provas de acordo com a Lei Municipal nº 5.960, de 8 de dezembro de 2011.

3.9.9 A solicitação de condições especiais será atendida, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4. DAS RESERVAS DE VAGAS

4.1 DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1.1 As pessoas com deficiência têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram, nos termos do art. 11, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 45/2018.

4.1.1.1 Do total de vagas ofertadas neste edital para cada cargo e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, **5% (cinco por cento)** ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, **desde que apresentem laudo caracterizador de deficiência (documento original ou cópia autenticada), atualizado (com emissão de até 12 meses anteriores à data de publicação deste Edital)**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência e demais informações solicitadas conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

4.1.1.1-A Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão para fins de inscrição ou avaliação médica previstas neste Edital, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.

4.1.1.1-B A validade do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

4.1.1.1.1 A Prefeitura Municipal se reserva o direito de solicitar laudos e exames atualizados dos candidatos com deficiência com data de emissão inferior à prevista no subitem 4.1.1.1 quando da avaliação prevista neste Edital, a ser realizada após a homologação do certame.

4.1.1.1.2 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

4.1.1.1.3 Conforme art. 11, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 45/2018, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração maior que 0,51 (cinquenta e um centésimos).

4.1.1.1.4 Para os cargos cuja oferta de vagas inicial constante no item 1.3 deste Edital não contempla reserva para pessoas com deficiência, será observada a reserva caso surjam novas vagas durante a validade do Concurso Público.

4.1.1.1.4.1 À medida que forem sendo oferecidas as vagas para cada um dos cargos durante a vigência deste concurso, a Prefeitura convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação da listagem de ampla concorrência, até a 10ª (décima)

vaga a ser provida, para então destinar a primeira vaga reservada ao chamamento pela listagem de candidatos com deficiência, convocando-os para a 11ª, 31ª, 51ª vagas e assim sucessivamente.

4.1.2 PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1.2.1 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, proceder da seguinte forma:

a) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, assinalando a opção correspondente no *link* de inscrição; b) selecionar o tipo de deficiência, descrevendo o código da CID; c) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas; d) enviar laudo caracterizador de deficiência nos termos do subitem 4.1.1.1 deste Edital, até o dia **19 de setembro de 2025**, via *upload*, por meio de *link* específico no site www.consulplan.net.

4.1.2.1.1 A documentação indicada nos subitens anteriores deverá ser enviada em arquivos com extensão “.jpg”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 5 MB.

4.1.2.2 A Consulplan analisará o laudo caracterizador de deficiência encaminhado pelo candidato única e exclusivamente verificando se foi cumprido o determinado no item 4.1 e seus subitens, para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Em caso negativo, o candidato não concorrerá às vagas reservadas, resguardado o direito de recurso administrativo nos termos deste Edital.

4.1.2.2.1 A análise do laudo a que se refere o subitem anterior não terá a finalidade de avaliar compatibilidade entre a deficiência e o cargo pretendido, tampouco se o declarado no atestado está enquadrado na tipificação de deficiência definida nas leis específicas. O candidato com deficiência aprovado em todas as fases do concurso público será posteriormente convocado para realização de avaliação a fim de atestar sua condição, no momento da convocação para a apresentação de documentos para a posse, conforme item 4.1.3 e seguintes deste Edital e de acordo com a legislação aplicável, e somente caso sejam deferidos nesta, poderão assumir vaga reservada às pessoas com deficiência.

4.1.2.3 O candidato que não enviar o laudo caracterizador de deficiência nas especificações do subitem 4.1.1.1, dentro do prazo e na forma definidos no subitem 4.1.2.1, terá seu nome excluído das vagas reservadas às pessoas com deficiência, permanecendo somente na lista dos candidatos que concorrem às vagas de ampla concorrência.

4.1.2.4 A relação preliminar dos candidatos que tiverem a inscrição deferida ou indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será disponibilizada no endereço eletrônico www.consulplan.net a partir das 16h00min do dia 8 de outubro de 2025, para conhecimento do ato e interposição de recursos dentro do prazo previsto na citada publicação.

4.1.2.4.1 O candidato que figurar na listagem divulgada na forma do subitem anterior **não terá automaticamente configurado o direito de ser reconhecido como pessoa com deficiência**, aplicando-se o disposto na parte final do subitem 4.1.2.2.1 deste Edital.

4.1.2.4.2 O candidato poderá consultar o motivo do indeferimento da sua solicitação de concorrência à reserva de vagas acessando o endereço eletrônico da Consulplan www.consulplan.net, por meio de consulta individual.

4.1.3 DA AVALIAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (A SER REALIZADA NO MOMENTO DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA POSSE)

4.1.3.1 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência aprovados em todas as etapas deste concurso público, **após a homologação do resultado final e no momento da convocação para apresentação dos documentos para a posse, se convocados**, deverão submeter-se a avaliação promovida pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba/SP ou por instituição por ela contratada para este fim, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, bem como sobre a compatibilidade da deficiência para o exercício das atribuições do cargo.

4.1.3.1.1 As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições do cargo.

4.1.3.2 A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela Prefeitura Municipal, por meio de perícia médica admissional.

4.1.3.3 A avaliação envolverá a análise de enquadramento legal da deficiência indicada pelo candidato, mediante análise de laudo caracterizador de deficiência que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, provável causa da deficiência, informação sobre o uso de tecnologia assistiva, bem como o nome, assinatura e CRM do médico especialista.

4.1.3.4 Nos termos do item 10.5 deste Edital, o candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar o laudo caracterizador à empresa contratada pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba/SP quando da realização dos exames admissionais.

4.1.3.5 A não observância do disposto no subitem 4.1.3.1, a reprovação na avaliação, o não encaminhamento dos documentos e/ou exames solicitados no prazo estabelecido ou o não comparecimento à avaliação (se convocado) acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

4.1.3.6 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.1.3.7 O candidato aprovado em todas as etapas do concurso público, porém, não enquadrado como pessoa com deficiência, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo, caso tenha obtido classificação suficiente para figurar na lista de ampla concorrência.

4.1.3.8 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na avaliação em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.1.4 OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE A INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1.4.1 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

4.1.4.2 Se, quando da convocação para a posse, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados em todas as etapas do concurso público, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

4.1.4.3 O fornecimento do laudo caracterizador de deficiência (original ou cópia autenticada), na forma prevista neste Edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo. O laudo caracterizador de deficiência (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.1.4.4 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas, ao conteúdo, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima de aprovação exigida para todos os candidatos, ressalvado o disposto no subitem 7.1.2.3 deste Edital.

4.1.4.5 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

4.1.4.6 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 3.9.1 deste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

4.1.4.6.1 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público com justificativa acompanhada de parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 9.508/2018. O parecer citado poderá constar do próprio laudo caracterizador da deficiência ou em documento a ele anexado e deverá ser enviado até o dia **19 de setembro de 2025**, via *upload*, por meio de *link* específico. Caso o candidato não envie parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.

4.1.4.6.1.1 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida, caso tal recomendação seja decorrente de orientação específica, nos termos do subitem anterior, assinada pelo profissional responsável. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.

4.1.4.6.1.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.1.4.7 O candidato que, porventura, declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com a Consulplan pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico www.consulplan.net, até o dia útil posterior ao término do prazo de inscrições previsto neste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

4.2 DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

4.2.1 Em conformidade com o disposto no art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 86, de 20 de outubro de 2022, e nos termos dispostos neste Edital e em seus anexos, ficam reservadas **5% (cinco por cento)** das vagas aos candidatos negros.

4.2.1.1 Conforme §1º do art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 86/2022, a reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 20 (vinte).

4.2.1.2 Respeitada a regra do subitem anterior, conforme §2º do art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 86/2022, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será arredondado para o número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,51 (cinquenta e um centésimos).

4.2.1.3 O primeiro candidato negro (preto ou pardo) classificado na lista específica no presente concurso público será convocado para ocupar a 20ª (vigésima) vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos negros (pretos ou pardos) classificados serão convocados para ocupar a 31ª, 51ª, 71ª vaga e assim sucessivamente.

4.2.1.3.1 A fim de observar a alternância e proporcionalidade prevista no art. 15, § 10, da Lei Complementar Municipal nº 86, de 20 de outubro de 2022, caso existam candidatos habilitados na lista de Pessoas com Deficiência, estes terão prioridade, cabendo as vagas subsequentes para os candidatos negros (pretos ou pardos), ou seja, a 32ª, 52ª, 71ª vaga e assim sucessivamente.

4.2.1.4 Para os cargos cuja oferta de vagas inicial constante no item 1.3 deste Edital não contempla reserva para pessoas negras, será observada a reserva caso surjam novas vagas durante a validade do Concurso Público.

4.2.2 Às pessoas que se autodeclararem negros (pretos e pardos), conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é assegurado o direito de inscrição às vagas reservadas a que se refere o item 4.2.1 deste Edital.



4.2.2.1 A autodeclaração terá validade somente para viabilizar a participação precária como beneficiário de vagas reservadas, e somente para este Concurso Público, não podendo ser estendida a outros certames.

4.2.2.2 Presumir-se-ão verdadeiras, até o procedimento de heteroidentificação, as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.2.2.3 A inscrição para as vagas reservadas a que se refere o item 4.2.1 deste Edital dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 3, devendo o candidato, ainda, proceder da seguinte forma:

- a) declarar que é pessoa negra (preta ou parda);
- b) declarar que se submeterá à avaliação perante a Comissão de Verificação da autodeclaração, se convocado;
- c) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretos e pardos);
- d) confirmar os dados informados.

4.2.2.4 O candidato negro que não preencher no requerimento de inscrição o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretos e pardos) e não cumprir o determinado neste Edital quanto às vagas reservadas terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de negro para reivindicar a prerrogativa legal.

4.2.2.5 O não preenchimento do campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretos e pardos), cujo preenchimento é de responsabilidade pessoal do candidato, será considerado como opção em concorrer às vagas de ampla concorrência.

4.2.2.6 O não cumprimento do especificado no item 4.2.2.3 implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga, o candidato passará automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência, desde que preenchidos os outros requisitos previstos no Edital.

4.2.3 Além das vagas reservadas a negros (pretos e pardos), os candidatos negros poderão optar também por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.2.3.1 O candidato negro que também desejar concorrer às vagas reservadas para as pessoas com deficiência, deverá, no prazo de inscrição estabelecido no item 3 deste Edital, atender às exigências do item 4.1 e seguintes deste Edital.

4.2.4 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de negro será divulgada nos endereços eletrônicos www.consulplan.net e www.indaiatuba.sp.gov.br, na data provável de **8 de outubro de 2025**.

4.2.4.1 O candidato indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da divulgação da relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de negro a que se refere o subitem 4.2.4 deste edital.

4.2.4.2 O candidato que, porventura, declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa negra, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com a Consulplan pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico www.consulplan.net, até o dia útil posterior ao término do prazo de inscrições previsto neste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

4.2.5 Os candidatos previamente habilitados no Resultado Final, que se autodeclararem no ato da inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros, serão convocados para uma avaliação que ocorrerá por ocasião da posse, onde será verificada a veracidade das informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição.

4.2.5.1 A convocação será publicada na Imprensa Oficial Municipal de Indaiatuba/SP e o candidato deverá se apresentar à Prefeitura Municipal no prazo estabelecido, ficando sob inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessa divulgação.

4.2.5.2 O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissões Específicas, com competência deliberativa, e tendo seus integrantes distribuídos de forma equitativa por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

4.2.5.2.1 A análise da veracidade da autodeclaração se dará através dos aspectos fenotípicos do candidato, realizados por uma comissão, com poder deliberativo, nomeada para este fim.

4.2.5.2.2 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do Concurso Público.

4.2.5.2.3 Não serão considerados, para fins do disposto no item 4.2.5 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos/ processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.

4.2.5.2.4 Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros, sendo necessária a constatação visual de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável a identificação externa do candidato como negro (preto ou pardo).

4.2.5.2.5 A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de registrar imagem fotográfica e filmagem do candidato para compor o processo de avaliação.

4.2.5.3 O candidato que não comparecer à avaliação ou que negar-se a realizá-la, no todo ou em parte, no dia e local determinado, será eliminado da condição de concorrer à vaga da reserva destinada aos negros.

4.2.5.4 Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como negros cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé, ou os que não comparecerem para a verificação na data, horário e local a serem estabelecidos em Edital específico para este fim, continuarão participando do Concurso Público em relação às vagas destinadas à ampla concorrência desde que obtenha a pontuação/classificação necessária para tanto e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência.

4.2.5.5 Será eliminado do Concurso Público o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência e/ou se for o caso, na lista específica de candidatos com deficiência.

4.2.6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.2.6.1 A convocação dos candidatos negros para a realização dos procedimentos de heteroidentificação se dará após a homologação do resultado final do concurso público, apenas para aqueles que forem convocados para a posse.

4.2.6.2 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.

4.2.6.2.1 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas aos negros e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência convocados concomitantemente por mais de uma via para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.

4.2.6.2.2 Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

4.2.6.2.3 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas aos negros ou que optarem por estas na hipótese do subitem 4.2.6.2.1, farão jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados aos candidatos com deficiência.

4.2.6.3 Em cada uma das fases do concurso público não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas aos candidatos negros, os candidatos autodeclarados negros classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, sendo que esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência como também da lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos negros, em todas as fases do concurso público.

4.2.6.4 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.2.6.5 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo.

4.2.6.6 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

4.2.6.7 O edital de resultado provisório nos procedimentos de heteroidentificação será publicado nos endereços eletrônicos www.consulplan.net e www.indaiatuba.sp.gov.br.

4.2.6.8 O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do indeferimento, por meio de link específico, no endereço eletrônico www.consulplan.net.

4.2.6.9 Demais informações a respeito dos procedimentos de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

5. DAS PROVAS

5.1 DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

5.1.1 A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital e terá a seguinte distribuição:

QUADRO I		
DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Língua Portuguesa	15	1,0
Conhecimentos de Direito	10	1,0
Legislação Municipal	5	1,0
Legislação de Trânsito	10	1,0
TOTAL DE QUESTÕES		40 questões
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 pontos

5.1.2 A prova objetiva terá o número de questões e a distribuição de pontos conforme quadros do subitem anterior.

5.1.3 As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.4 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento do total de pontos das provas objetivas de múltipla escolha.

5.1.5 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no Cartão de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.

5.1.6 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.7 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.9 Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da Consulplan devidamente treinado.

5.1.10 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

5.2 DOS PROGRAMAS

5.2.1 Os programas/conteúdo programático das provas deste certame compõem o Anexo I do presente Edital.

5.2.2 O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o conteúdo programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

5.2.3 O Município de Indaiatuba/SP e a Consulplan não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático.

5.2.4 Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

5.2.5 Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

5.2.6 Somente serão objeto de avaliação nas provas do concurso público os diplomas legais citados no Anexo I, incluindo suas eventuais alterações legislativas posteriores (ainda que estas não sejam expressamente mencionadas no conteúdo programático), desde que tenham entrado em vigor até a data de publicação deste Edital de Abertura.

5.2.6.1 As súmulas, jurisprudências e precedentes dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de questões desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização das provas.

6. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1 As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão realizadas na cidade de Indaiatuba/SP, com data inicialmente prevista para o dia 2 de novembro de 2025 (DOMINGO), com fechamento dos portões às 13h00min.

6.1.1 A prova terá duração de 3 (três) horas.

6.1.2 Após o fechamento dos portões do prédio, serão adotados procedimentos administrativos pelos fiscais da Consulplan para organização das salas de provas e emissão de avisos diversos aos candidatos. A previsão para o início efetivo da resolução das provas é de 15 (quinze) minutos após os horários especificados para o fechamento dos portões.

6.1.3 No período de realização da prova está compreendido o tempo necessário ao preenchimento das folhas de respostas, às orientações e avisos fornecidos pelos fiscais durante a aplicação, bem como em relação a procedimentos de identificação civil e/ou segurança que forem adotados pela organização do certame.

6.2 Os locais de realização das provas, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados **a partir das 16h00min do dia 27 de outubro de 2025**, no endereço eletrônico www.consulplan.net. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e comparecimento no horário determinado.

6.3 O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive quanto à continuidade do Concurso.

6.3.1 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

6.3.2 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão, ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Consulplan tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.



6.3.3 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

6.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento dos portões, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição e do documento de identidade original.**

6.5 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o Cartão de Confirmação de Inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de aplicação.

6.6 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação e o candidato estiver de posse do cartão de confirmação de inscrição, que ateste que o mesmo deveria estar devidamente relacionado naquele local.

6.6.1 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela Consulplan com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.7 Nos horários fixados neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da Unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

6.7.1 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

6.8 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

6.9 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

6.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).

6.10.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial.

6.10.1.1 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

6.10.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

6.10.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

6.10.4 O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

6.10.5 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.10, ou que não apresentar o Boletim de Ocorrência conforme especificações do subitem 6.10.1 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

6.10.6 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de provas, mas também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação, pelo candidato, exclusivamente de documento em formato digital. Para fins de identificação civil, o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 6.10 deste Edital.

6.10.7 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

6.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*,



smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de veículo, relógio de qualquer modelo, pulseiras magnéticas e similares etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da Consulplan sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do processo de seleção. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

6.11.1 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

6.11.2 Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local de provas.

6.11.3 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas não podendo estar de posse dos candidatos quando do uso de sanitários durante a realização das provas, sob pena de eliminação.

6.11.4 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do local de provas.

6.11.5 Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo de responsabilidade pela situação, devendo desmuniar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.

6.11.6 Por motivo de segurança, ainda, não será permitido o porte, pelos candidatos, de qualquer tipo de arma branca.

6.12 Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.).

6.12.1 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação da Consulplan, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

6.12.2 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado.

6.13 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da Unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.

6.14 Não haverá segunda chamada para as provas. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar à prova ou chegar após o horário estabelecido.

6.15 Durante a realização das provas não será permitido o uso de qualquer tipo de relógio pelos candidatos e tampouco será disponibilizado marcador de tempo individual. Cada sala de provas contará com cartaz, visível a todos os candidatos, no qual o fiscal de aplicação registrará o transcorrer do tempo de duração da prova, dando, assim, tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

6.16 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato também poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 90 (noventa) minutos após o início de sua realização; contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

6.16.1 O candidato que deixar o local de provas antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem anterior (para saída sem portar o caderno de provas) será eliminado do concurso público, qualquer que seja o motivo que ensejou sua retirada do local.

6.17 O fiscal de aplicação orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira é o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos Cartões de Respostas.

6.17.1 Não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio.



6.17.2 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

6.17.3 Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal os documentos que serão utilizados para correção de suas respostas, devidamente assinadas no local indicado.

6.17.4 Caso o candidato deixe o local de provas em momento anterior ao permitido neste Edital será eliminado e deverá, ainda, entregar ao fiscal seu caderno de questões, não podendo levar consigo qualquer anotação referente às suas opções de respostas.

6.18 Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas: a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização; b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas; c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização; d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou *paggers* e/ou que se comunicar com outro candidato; e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos; f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) em qualquer meio; g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no Cartão de Respostas; h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização; i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas; j) não permitir a coleta de sua assinatura ou impressão digital; k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado; e m) recusar-se a ser submetido à detecção de metais.

6.18.1 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e, caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital, o candidato será mantido no Concurso Público.

6.19 Para garantir a segurança do certame, o candidato poderá ser submetido a sistema de detecção de metais antes do início e durante a realização das provas, conforme indicado pela equipe de fiscalização da Consulplan.

6.19.1 Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

6.20 A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 6.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.20.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.21 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas, salvo as hipóteses de concessão de tempo adicional mencionadas neste Edital.

6.22 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

6.23 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6.23.1 O candidato deverá observar atentamente o cartão de confirmação de inscrição especificando o horário e local/cidade de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

6.24 Se, por qualquer razão fortuita, o concurso público sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional de modo que tenham o total de tempo destinado aos demais candidatos não afetados.

6.24.1 Os candidatos afetados deverão permanecer na sala de provas aguardando o (re)início da prova, conforme instruções fornecidas pela equipe de aplicação, sob pena de eliminação.

6.24.2 A situação descrita no item 6.24 não se aplica às orientações e avisos fornecidos pelos fiscais durante a aplicação, bem como com relação a procedimentos de identificação civil e/ou segurança que forem adotados pela organização do certame.

6.24.3 Em casos excepcionais, quando a situação verificada impossibilitar o prosseguimento das provas em condições isonômicas a todos os candidatos envolvidos, a Coordenação da Consulplan, ouvida a Comissão do Concurso, poderá deliberar pela suspensão da aplicação, reservando-se o direito de prosseguir com a realização do certame suspenso em nova data.

7. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

7.1 O Teste de Aptidão Física, de caráter classificatório e eliminatório, será aplicado somente aos candidatos aprovados nas provas objetivas de múltipla escolha, de acordo com a classificação obtida, do maior para o menor, dentro do quantitativo de corte especificado:

Cargo	Candidatos Ampla Concorrência	Candidatos negros	Candidatos com deficiência
Guarda Civil - Feminino	120ª posição	10ª posição	10ª posição
Guarda Civil - Masculino	340ª posição	35ª posição	35ª posição



7.1.1 Havendo empate na última posição serão aplicados, no que couberem, os critérios de desempate previstos no item 8.3 deste edital, e realizado o teste de aptidão física para os candidatos classificados até o limite estabelecido no subitem 7.1.

7.1.1.1 Caso o número de candidatos com deficiência ou negros aprovados na prova objetiva seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 7.1 deste edital, não haverá remanejamento entre listas, ou seja, não serão convocados para o teste de aptidão física quantitativos adicionais de candidatos da ampla concorrência.

7.1.1.2 Caso se verifiquem candidatos com deficiência ou negros que tenham obtido pontuação suficiente para classificação pela lista de ampla concorrência (lista geral), estes não serão considerados para fins de convocação dos candidatos às reservas de vagas. Portanto, os candidatos nesta situação serão considerados dentro do quantitativo destinado à ampla concorrência, convocando-se outros candidatos com deficiência ou negros para atingir os quantitativos expressos no subitem 7.1 para as reservas de vagas.

7.1.1.3 Ressalte-se que os quantitativos expressos no subitem 7.1 para os grupos de reservas de vagas não guardam relação direta com os percentuais estabelecidos em lei para cada caso. A Prefeitura Municipal estipulou um quantitativo que considera inicialmente suficiente para o provimento de vagas existentes e que vierem a surgir durante a validade do certame, sendo certo que, quando da nomeação dos candidatos, serão estritamente observados os critérios de alternância e proporcionalidade entre as listas de ampla concorrência e reservas de vagas, de modo que não haja preterição de qualquer candidato.

7.1.2 O Teste de Aptidão Física aplicado aos candidatos será composto de: a) abdominal remador; b) corrida de curta distância (50 metros); c) flexão de cotovelos na barra fixa, somente para os candidatos do sexo masculino; d) isometria na barra fixa, somente para os candidatos do sexo feminino; e e) corrida de média distância (2.200/2.000 metros).

7.1.2.1 A exigência do Teste de Aptidão Física se dá com base na natureza das atribuições afetas aos cargos especificados, justificada em razão de suas atividades exigirem muito esforço físico para desenvoltura das atividades, e visa aferir a aptidão e a capacidade do candidato para suportar física e organicamente as exigências das atribuições do cargo.

7.1.2.2 Não haverá adaptação do Teste de Aptidão Física às condições do candidato, não havendo tratamento diferenciado aos candidatos, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações de natureza psicológica, orgânica ou fisiológica permanentes ou temporárias, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, edemas, luxações, fraturas, uso de medicamentos, álcool ou drogas ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato.

7.1.2.3 Ficam excepcionadas as Pessoas com Deficiência que tiverem o seu pedido de adaptação razoável analisado e deferido por Equipe Multidisciplinar da Consulplan para a realização do TAF.

7.1.2.3.1 O pedido deverá ser realizado via *link* específico que será disponibilizado no endereço eletrônico www.consulplan.net, pelo período de 3 (três) dias, a partir da data de publicação do edital de convocação para o TAF. Se houver necessidade de envio de documentos para comprovação da necessidade específica, estes devem ser encaminhados para o *link* mencionado, durante o mesmo prazo.

7.1.3 A prova de aptidão física terá notas atribuídas na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

7.1.4 Os procedimentos de realização do Teste de Aptidão Física, bem como os índices necessários para os candidatos obterem aprovação e pontuação atribuídas são os previstos no Anexo V deste Edital.

7.2 O candidato deverá comparecer na data, local e horário determinados na convocação ou em comunicado próprio, com **roupa apropriada** para a prática de exercício físico, munido de **documento de identidade original e atestado médico original específico para tal fim, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.**

7.2.1 No local de aplicação dos testes somente será permitida a permanência dos avaliadores e dos candidatos que estiverem prestando a prova.

7.3 O atestado médico, emitido no prazo máximo de até 15 (quinze) dias antes do TAF, deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto para realizar os exercícios específicos deste teste.

7.4 Somente serão aceitos atestados em via original ou cópia autenticada, sendo vedada a apresentação de documentos em formato eletrônico.

7.4.1 O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início do TAF, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou em que não conste a autorização expressa nos termos supracitados.

7.4.1.1 O Atestado Médico ficará retido e fará parte da documentação do candidato de aplicação do teste.

7.5 As candidatas convocadas para se submeterem ao TAF deverão, obrigatoriamente, apresentar exame médico de teste de gravidez, realizado no período máximo de 15 (quinze) dias anteriores à data da realização da avaliação física.

7.5.1 O exame médico de teste de gravidez ficará retido e fará parte da documentação da candidata de aplicação do teste.

7.5.2 A candidata que estiver gestante, caso tenha condições de saúde, poderá realizar o TAF nas mesmas condições dos demais candidatos, mediante a apresentação de atestado médico referente ao seu estado de saúde, indicando a sua aptidão para a realização do teste e, além disso, a candidata deverá assinar Termo de Responsabilidade.

7.5.2.1 A candidata gestante, além do atestado médico disposto no subitem anterior, também deverá apresentar o laudo médico descrito nos subitens 7.2 e 7.3 deste Edital.

7.5.2.2 A candidata gestante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos não poderá realizar a etapa e será eliminada do concurso público.

7.5.3 Às candidatas puérperas, portanto, em recente pós-parto, aplicam-se as mesmas regras presentes nos subitens 7.5 e 7.5.1.



7.5.4 Será garantido, ainda, o direito de remarcação do TAF às candidatas gestantes e puérperas que não tenham condições de realizar esta etapa, nos termos do Tema nº 973, julgado pelo Supremo Tribunal Federal.

7.5.4.1 A candidata que deseje exercer o direito previsto no item anterior deverá entrar em contato conosco pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico www.consulplan.net, até 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do edital de convocação da etapa, a fim de receber as instruções necessárias para formalização do pedido.

7.5.4.2 As candidatas gestantes e puérperas que tenham solicitado a remarcação do TAF serão convocadas juntamente com os outros candidatos para a realização das demais etapas do concurso público.

7.5.4.3 Caso, na data de homologação do concurso, existam candidatas que ainda não tenham realizado o TAF, o referido ato será publicado com seus nomes e indicação da pendência de realização da etapa. Tão logo seja possível a realização do TAF, as candidatas nesta situação terão seus resultados publicados à parte, com a consequente retificação da homologação do resultado final do certame.

7.6 Eventuais despesas decorrentes da obtenção dos atestados exigidos para a realização do TAF correrão às expensas dos candidatos, não cabendo ressarcimento em nenhuma hipótese.

7.7 O atestado deverá conter, de forma legível: nome completo e o número do documento de identidade do candidato; nome, carimbo, assinatura e número do CRM do médico responsável; e a data de sua emissão.

7.8 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico não poderá realizar o TAF, sendo consequentemente eliminado do Concurso público.

7.9 Os casos de alteração física, psicológica e(ou) fisiológica mencionados no item 7.1.2.2 que impossibilitem a realização dos testes na data marcada, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ou adiamento do mesmo e, uma vez impossibilitado, estará eliminado do Concurso Público.

7.10 Os procedimentos de realização do Teste de Aptidão Física, bem como os índices necessários para os candidatos obterem aprovação e pontuações atribuídas, são os previstos no Anexo V do presente Edital.

7.11 Será considerado inapto no TAF e eliminado do processo o candidato que:

- a) Não atingir o desempenho mínimo estipulado;
- b) Deixar de comparecer na data, local e horário estipulado, retirar-se do recinto da avaliação durante sua realização sem a devida autorização, ou não realizar o TAF em sua totalidade;
- c) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- d) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução do teste ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.12 O candidato que vier a acidentar-se, sofrer de mal súbito ou lesão muscular e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado no certame.

7.12.1 O Instituto Consulplan e a Guarda Civil de Indaiatuba não poderão ser responsabilizados por eventuais lesões ou prejuízos de desempenho ocorridos durante a realização da etapa, especialmente aqueles causados pelo uso de roupas ou calçados inadequados, bem como por condições pessoais dos candidatos.

7.13 Ficará a cargo do candidato o aquecimento para a realização dos exercícios.

7.14 Ao final do TAF, independentemente de aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha individual contendo os dados relativos à sua performance, dando ciência de seu resultado.

7.15 No caso de o candidato se recusar a assinar a ficha individual, serão convocadas duas testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusou, registrando-se em relatório tal ocorrência.

7.16 Antecedendo a realização de cada teste, o Examinador de Banca fará explanação sobre a forma de execução correta do exercício pelo candidato, inclusive advertindo sobre os possíveis erros comumente verificados nas execuções, sendo responsabilidade do candidato solicitar quaisquer esclarecimentos nesse momento.

7.17 Serão considerados aptos os candidatos que obtiverem o índice mínimo necessário.

7.17.1 A critério da Banca Examinadora e em nome da isonomia entre os concorrentes, ainda que tenham sido informados que não atingiram o índice mínimo em determinado teste, os candidatos poderão prosseguir na realização dos demais exercícios, de modo a evitar a necessidade de agendamento de nova data em caso de eventual deferimento de recurso administrativo posterior.

7.18 Os candidatos considerados inaptos poderão interpor recursos acerca do resultado preliminar do Teste de Aptidão Física no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação deste, em [link](http://www.consulplan.net) específico disponibilizado no site www.consulplan.net, nos termos deste Edital e/ou da convocação específica.

7.19 O candidato considerado INAPTO cujo recurso for indeferido ou não conhecido será eliminado do certame.

7.20 Os candidatos ausentes no TAF serão eliminados do Processo Seletivo.

7.21 Os imprevistos ocorridos durante o TAF serão decididos pela Coordenação do TAF e os Examinadores de Banca.

7.22 O TAF será coordenado e aplicado por uma Banca Examinadora - profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF) e poderá ser acompanhado por professores e auxiliares/estagiários da área.

7.23 Demais informações sobre o Teste de Aptidão Física constarão no edital de convocação para esta fase.

8 DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO





8.1 O candidato que obtiver aprovação nas provas objetivas de múltipla escolha e no teste de aptidão física será convocado oportunamente pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba para a realização das demais fases previstas no item 1.5 deste Edital.

8.2 Para fins de convocação para as demais etapas, a classificação dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas objetivas de múltipla escolha e no teste de aptidão física.

8.2.1 Os candidatos serão ordenados por cargo de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Concurso observados os critérios de desempate deste Edital.

8.2.2 Os nomes dos candidatos que, no ato da inscrição, se declararem com deficiência e/ou negros, se não forem eliminados no concurso, serão publicados em lista específica de reserva e figurarão também na lista de classificação geral do cargo.

8.3 Na classificação entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas serão fatores de desempate os seguintes critérios:

- a) maior pontuação na disciplina da prova objetiva de Legislação Municipal;
- b) maior pontuação na disciplina da prova objetiva de Legislação de Trânsito;
- c) maior pontuação na disciplina da prova objetiva de Conhecimentos de Direito;
- d) maior pontuação na disciplina da prova objetiva de Língua Portuguesa;
- e) maior idade; e
- f) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

8.3.1 Os candidatos que, após aplicação sucessiva dos critérios de desempate previstos no subitem anterior até o critério maior idade, e que ainda assim permanecerem empatados, serão convocados oportunamente para apresentação de documentação comprobatória do exercício da função de jurado.

8.3.2 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia do período de inscrições, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no item 8.3, conforme estabelecido na Lei em vigor.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos www.consulplan.net e www.indaiatuba.sp.gov.br, a partir das 16h00min da segunda-feira subsequente à realização das provas objetivas de múltipla escolha.

9.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **2 (dois) dias úteis**, a partir do dia subsequente ao da divulgação (terça-feira), em requerimento próprio disponibilizado no *link* correlato ao Concurso Público no endereço eletrônico www.consulplan.net.

9.3 A interposição de recursos poderá ser feita via Internet, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à sua inscrição apenas no prazo recursal, à Consulplan, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.consulplan.net, no *link* correspondente ao Concurso Público.

9.4 Caberá recurso à Comissão Examinadora nas seguintes etapas: inscrição dos candidatos (incluindo concorrência à reserva de vagas), pedidos de atendimento especial, isenção de taxa, divulgação do gabarito oficial e divulgação do resultado provisório de cada etapa, incluído o fator de desempate estabelecido, até 2 (dois) dias úteis após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

9.5 Os recursos julgados serão divulgados nos endereços eletrônicos www.consulplan.net e www.indaiatuba.sp.gov.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, correio eletrônico ou fax, não sendo enviado individualmente a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

9.6 Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina o subitem 9.3 deste Edital.

9.7 O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

9.8 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.9 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados. Serão também rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

9.10 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

9.11 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

9.12 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

9.13 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.



9.14 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O resultado final do Concurso Público será homologado por meio de Ato do Prefeito do Município de Indaiatuba/SP a ser disponibilizado nos endereços eletrônicos www.indaiatuba.sp.gov.br e www.consulplan.net, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Município.

10.2 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.3 O Município de Indaiatuba/SP procederá com a nomeação e convocação dos candidatos aprovados no concurso mediante publicação em Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal.

10.3.1 Os candidatos classificados serão convocados para a realização da **comprovação de requisitos e Exames Médicos** e se submeterão à apreciação da Prefeitura Municipal.

- Documentos e fotocópias a serem apresentados para habilitação para o cargo:

- a) Atestado Médico de Sanidade Física e Mental que será fornecido por órgão de Medicina do Trabalho contratado para realização de Exame Admissional;
- b) Cópia da 1ª Folha e Verso da Carteira de Trabalho (mais recente);
- c) Cópia do PIS / PASEP;
- d) Cópia da Certidão de Nascimento;
- e) 2 cópias da Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
- f) Cópia da Certidão de Reservista;
- g) Certidão de Quitação Eleitoral disponível através do site <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>;
- h) 2 cópias da Cédula de Identidade (RG);
- i) 2 cópias do CPF - Validar a situação cadastral através do site <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- j) 2 cópias do Comprovante de Endereço (conta de água, luz ou telefone);
- k) Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Menores de 21 anos;
- l) Cópia da Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 21 anos;
- m) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação e Certidão da CNH (<https://www.detran.sp.gov.br/wps/portal/portaldetran/cidadao/habilitacao/fichaservico/solicitacaoCertidaoProntuario>) quando exigida para o cargo;
- n) Cópia e Original do Certificado de Nível de Escolaridade (Diploma e Histórico Escolar);
- o) Atestado de Antecedentes Criminais, de acordo com o Decreto 5149, de 2 de julho de 1993, pelo site: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado>;
- p) Declaração de bens e valores, de acordo com a Lei Federal 8429, de 2 de junho de 1992.

10.3.2 Os candidatos convocados para o exame médico admissional deverão, ainda, apresentar documentos e exames complementares, realizados às suas expensas, caso sejam exigidos no respectivo edital de convocação a ser publicado oportunamente na forma prevista no item 10.3 deste Edital.

10.3.3 Obedecida a ordem de classificação, para efeito de posse e exercício, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal, inclusive Avaliação Psicológica aplicada por equipe de Profissionais da área de Psicologia, conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorre e Exame Toxicológico de Larga Janela de Detecção.

10.3.3.1 Na Avaliação Psicológica descrita no subitem anterior o candidato será submetido a teste de aplicação individual que objetivará avaliar o perfil psicológico do candidato quanto a traços de personalidade, condições de equilíbrio, estabilidade emocional e ajustes psicossocial adequados ao desempenho das atividades relacionadas ao cargo.

10.3.3.2 O candidato considerado APTO estará habilitado a assumir suas funções mediante solicitação da Administração Municipal.

10.3.3.3 O candidato considerado INAPTO nesta avaliação será conseqüentemente eliminado do Concurso, por não apresentar os requisitos psicológicos necessários ao exercício das funções do respectivo cargo, considerando que:

10.3.3.3.1 A inaptidão do candidato na Avaliação Psicológica não significará a existência de transtornos cognitivos e/ou comportamentais, a Avaliação indica apenas que o candidato não atendeu a época da Avaliação, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo ao qual concorreu.

10.3.3.3.2 Ao candidato considerado INAPTO na Avaliação Psicológica, será facultado conhecer o resultado da avaliação por meio de ENTREVISTA DEVOLUTIVA, desde que se manifeste estritamente no prazo destinado ao recurso, sendo então agendado o local, dia e hora da devolutiva com a Equipe de Avaliação psicológica.





10.3.3.3.3 Por razões de ordem técnica e ética Psicológica, a Avaliação Psicológica não será disponibilizada, sendo esta mantida em sigilo, salvo as obrigações judiciais, quando houver.

10.3.3.3.4 Os candidatos aprovados serão submetidos, ainda, a **Avaliação Psicológica aplicada por clínica ou psicólogo autorizado pela Polícia Federal, atestando sua aptidão psicológica para manuseio de arma de fogo, nos termos da Instrução Normativa Departamento de Polícia Federal – DPF nº 78, de 10 de fevereiro de 2014 e da Resolução CFP nº 01, de 21 de janeiro de 2022**

10.3.3.3.5 As avaliações do Serviço Médico, da Equipe Multidisciplinar e da Equipe Psicológica são eliminatórias para efeito de contratação.

10.3.3.3.6 As decisões do Serviço Médico, da Equipe Multidisciplinar da Prefeitura e da Equipe de Avaliação Psicológica são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

10.3.3.3.7 A critério médico, durante a avaliação médica, poderá ser solicitada, ainda, manifestação de médico perito e/ou relatórios de médicos assistentes especialistas e/ou outros exames complementares e/ou relatórios de outros profissionais especialistas, às expensas do candidato.

10.4 A Prefeitura também realizará exame social e documental dos candidatos aprovados e habilitados em todas as fases deste concurso, de caráter eliminatório, sendo que o candidato efetuará o preenchimento de formulário com entrega dos seguintes documentos sociais:

a) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais (Distribuição e execução, onde houver); disponível em www.jf.jus.br/cjf;

b) Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral (crimes eleitorais) (Não confundir com Certidão de Quitação Eleitoral); disponível em: www.tse.jus.br;

c) Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal; www.stm.jus.br - Somente para o Estado de São Paulo;

d) Antecedentes Criminais - Polícia Civil: www.policiacivil.sp.gov.br/Justica;

e) Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar (Duas certidões: Justiça Militar da União e Justiça Militar dos Estados). Entretanto, tendo em vista a organização judiciária de cada Estado da Federação, existem peculiaridades no tocante à obtenção das referidas certidões em cada localidade.

10.5 Os candidatos aprovados e convocados na condição de pessoas com deficiência pela reserva de vagas estabelecida neste edital realizarão, no momento do exame admissional, a avaliação da condição de pessoa com deficiência descrita no subitem 4.1.3 e seguintes deste edital.

10.6 Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas para a posse.

10.7 O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar a documentação e exames exigidos dentro do prazo que for estipulado, perderá automaticamente o direito à nomeação, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.8 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão chamados para o ingresso no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação.

10.8.1 A aprovação em concurso público gera direito à nomeação apenas em relação às vagas oferecidas, o que se dará a exclusivo critério do Município, dentro do prazo de validade do concurso e na forma da legislação em vigor.

10.9 O candidato aprovado, após convocação e posse, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual o seu desempenho para o cargo será objeto de avaliação.

10.10 A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados da data de publicação do respectivo ato de homologação, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, sendo que todas as vagas ofertadas serão preenchidas durante o prazo de validade descrito e sua eventual prorrogação, caso ocorra.

10.11 O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações deverá efetuar contato junto à Consulplan pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico www.consulplan.net ou pelo telefone 0800-100-4790.

10.11.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público divulgados nos endereços eletrônicos www.consulplan.net e www.indaiatuba.sp.gov.br.

10.12 É dever do candidato manter seus dados pessoais, especialmente telefone de contato e endereço atualizados. Até a data de publicação do resultado final do certame, a atualização dos dados deverá ser realizada mediante requerimento específico efetuado diretamente na área de acompanhamento do candidato no site da Consulplan. O requerimento efetuado será avaliado, e o candidato deverá acompanhar o seu deferimento/indeferimento no prazo de 3 (três) dias úteis ao envio dos dados completos pela Internet.

10.12.1 Requerimentos cujos dados estejam inconsistentes, incompletos ou aqueles cujos documentos apresentados não estejam legíveis ou levantem dúvidas acerca da identidade do candidato, serão preliminarmente indeferidos.

10.12.2 Após a publicação do resultado final do certame, em caso de alterações de endereço ou demais contatos, o candidato deverá comunicar diretamente ao setor de Recursos Humanos do Município de Indaiatuba/SP por meio de e-mail ou protocolo presencial junto ao referido setor.

10.12.3 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço ou meios de contato.

10.13 O candidato que desejar obter comprovante de comparecimento nas provas deste concurso público deverá acessar link disponibilizado para este fim na página correlata ao certame no endereço eletrônico da Consulplan (www.consulplan.net) a partir da



data de divulgação do Cartão de Confirmação de Inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato a prévia impressão do documento, o qual deverá ser apresentado ao Coordenador de aplicação, no local das provas, para preenchimento.

10.14 A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

10.15 A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo da Consulplan, com supervisão da Comissão Especial do Concurso Público.

10.16 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

10.17 O Município de Indaiatuba/SP e a Consulplan se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação do Município e/ou da Consulplan.

10.18 Os resultados divulgados nos endereços eletrônicos www.consulplan.net e www.indaiatuba.sp.gov.br terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação.

10.19 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

10.20 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar sua manifestação pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico www.consulplan.net em até 3 (três) dias úteis após a publicação do Edital. Após essa data, o prazo estará precluso.

10.21 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público, constituída por ato do Prefeito Municipal, assessorada pela Consulplan.

Indaiatuba/SP, 29 de julho de 2025.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL





ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de textos, com domínio de relações discursivas, semânticas e morfossintáticas. Tipos textuais: narrativo, descritivo, argumentativo e injuntivo. Gêneros discursivos. Coesão e coerência textual. Valor dos conectivos. Usos dos pronomes. Semântica: sinonímia, polissemia, homonímia, hiperonímia, hiponímia. Figuras de linguagem: hipérbole, metáfora, metonímia, personificação e outros. Estrutura e formação de palavras: composição, derivação e outros processos. Flexão nominal e verbal. Emprego de tempos e modos verbais. Classes de palavras. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Estruturação de períodos: coordenação, subordinação e correlação. Pontuação. Variação linguística. Ortografia vigente.

CONHECIMENTOS DE DIREITO

DIREITO ADMINISTRATIVO - Princípios Constitucionais da Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal). Atos administrativos: conceito; elementos; características; mérito do ato administrativo; formação e efeitos; classificação e espécies; procedimento administrativo; extinção, invalidação e revogação dos atos administrativos. Poderes e Deveres dos Administradores: uso e abuso de Poder. Poder Regulamentar. Poder Hierárquico. Poder Disciplinar. Poder de Polícia Administrativa: conceito; competência; Poder de Polícia originário e delegado; fundamentos; finalidade; atuação da administração; limites; características; legitimidade e sanções. Poder Regulamentar. Responsabilidade administrativa: responsabilidade civil e o direito brasileiro; aplicação da responsabilidade objetiva; reparação do dano; direito de regresso. Agentes Públicos: regimes jurídicos funcionais; servidores públicos; normas constitucionais específicas concernentes aos servidores públicos; direitos e deveres dos servidores públicos; responsabilidades dos servidores públicos; concurso público; acessibilidade, estabilidade, remuneração e acumulação de cargos e funções; sindicância e processo administrativo. Processo administrativo. Bens Públicos: conceito; classificação; características; uso dos bens públicos por particular.

DIREITO CONSTITUCIONAL - Princípios fundamentais da Constituição da República (arts. 1º ao 4º da CF/88). Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (art. 5º da CF/88). Da organização Política Administrativa (arts. 18 e 19 da CF/88). Da União (arts. 20 a 24 da CF/88). Dos Estados Federados (arts. 25 a 28 da CF/88). Dos Municípios (arts. 29 a 31 da CF/88). Normas Constitucionais relativas à Administração Pública e ao Servidor Público (arts. 37 a 41 da CF/88). Organização dos Poderes (arts. 44 a 135 da CF/88). Do Estado de Defesa e do Estado de Sítio (arts. 136 a 141 da CF/88). Das Forças Armadas (arts. 142 a 143 da CF/88). Da Segurança Pública (Art. 144).

DIREITO PENAL - Lei penal no tempo. Lei penal no espaço. Tipicidade. Ilícitude. Culpabilidade. Crimes em espécie: Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a incolumidade pública. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a Administração Pública. Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 (Lei de Drogas).

DIREITO PROCESSUAL PENAL - Prisão. Conceito, formalidades, espécies e mandado de prisão e cumprimento. Prisão em flagrante. Prova. Conceito, objeto, classificação. Preservação de local de crime. Requisitos e ônus da prova. Provas ilícitas. Meios de prova: pericial, interrogatório, confissão, perguntas ao ofendido, testemunhas, reconhecimento de pessoas e coisas, acareação, documentos, indícios. Busca e apreensão: pessoal, domiciliar, requisitos, restrições, horários. Identificação Criminal (art. 5º, LVIII, da Constituição Federal e Lei nº 12.037/2009).

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Direitos Sociais; Nacionalidade; Direitos Políticos (arts. 5º a 16 da CF/88). Lei Federal nº 13.869/2019 (Abuso de autoridade). Lei Federal nº 4.717/1965 (Ação Popular). Lei Federal nº 7.716/1989 (Crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor). Apresentação e uso de documento de identificação pessoal (Leis Federais nº 5.553/1968 e 12.037/2009). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990): Título II (arts. 98 a 102); Título III (arts. 103 a 111).

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Indaiatuba/SP; Lei Complementar Municipal nº 45, de 20 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Indaiatuba; Lei Ordinária nº 3.406/1997 - Estatuto da Guarda Civil; Lei Complementar nº 64, de 12 de dezembro de 2019.

LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e suas alterações. Resolução CONTRAN nº 985, de 15 de dezembro de 2022, incluído seu Anexo (Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito).





ANEXO II

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

GUARDA CIVIL – MASCULINO E FEMININO

Realizar atividades de polícia comunitária. Executar ação de policiamento ostensivo e preventivo, fixo ou móvel, para proteção dos bens, serviços e instalações. Realizar prisão de pessoas, na forma da lei. Zelar pelos equipamentos de trabalho destinados à consecução das suas atividades. Operar equipamentos de comunicações. Conduzir viaturas, em obediência à escala de serviço ou por solicitação eventual de autoridade, conduzir qualquer veículo oficial por solicitação de autoridade. Prestar colaboração e orientação às pessoas sempre que necessário. Apoiar nas ações dos servidores públicos do município quando solicitado. Executar atividades de pronto atendimento, socorro e proteção de vítimas. Orientar, fiscalizar e controlar na forma da lei o trânsito de pedestres e veículos nas vias do município. Exercer atividades de proteção ambiental. Exercer atividades de bombeiros municipais. Fazer segurança em eventos diversos, manifestações sociais e ou movimentos sociais. Requisitar ou sugerir providências para o adequado funcionamento dos serviços da Guarda Civil. Oferecer denúncia, orientação, informação e/ou propositura que colabore com o estabelecimento da ordem pública, com a disciplina da corporação e com o funcionamento do aparelho público, especialmente dos serviços prestados pela Guarda Civil. Executar policiamento ostensivo e preventivo, fixo ou móvel, com viatura motorizada ou a pé, em local determinado e no limite do município, mediante uso de uniforme e equipamentos. Atender ocorrências e promover sua escrituração e encaminhamentos. Executar serviços administrativos. Participar de treinamentos, reuniões, cursos, oficinas, palestras, fóruns, seminários, congressos e similares, quando determinado. Participar de comissões e ou juntas técnicas inerentes à Guarda Civil. Participar de eventos cívicos, religiosos, esportivos, comemorativos ou similares, nele tomando parte ou apenas prestigiando. Comparecer no local e no tempo determinado por autoridade competente.





ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

À Comissão de análise de pedidos de isenção da taxa de inscrição

Prefeitura Municipal de Indaiatuba/SP - Edital nº 2/2025 – Guarda Civil

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, inscrito sob o nº de inscrição _____ no Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do quadro de servidores do Município de Indaiatuba/SP, declaro que:

1) Estou ciente de que, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a: I - cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado; II - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo; III - declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

2) Preencho as condições trazidas neste Edital, especialmente as descritas a seguir:

Assinale a condição para solicitação da isenção da taxa de inscrição:

- ☐ Doador de medula óssea (conforme Leis Municipais nº 7.088/2019 e 7.009/2018)
- ☐ Doador regular de sangue (Lei Municipal nº 7.088/2019)
- ☐ Doadora regular de leite materno (Lei Municipal nº 7.088/2019)
- ☐ Hipossuficiente econômico (Lei Municipal nº 7.009/2018)

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ de 2025.

(assinatura do candidato, de próprio punho)





ANEXO IV
MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação
brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físico(s), auditivo(s), visual(is), intelectual(is) ou psicossocial(is)/mental(is):

_____, CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes
funções/funcionalidades _____.

Grau ou nível da deficiência: _____

_____.

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento _____

_____.

Informação sobre o uso de tecnologia assistiva (se aplicável): _____

_____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

(Nome, assinatura, carimbo e número do CRM do(a) Profissional Médico(a) atuante na área de deficiência do candidato)



ANEXO V

DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - PROCEDIMENTOS E DESEMPENHO EXIGIDO

1. O Teste de Aptidão Física, de caráter classificatório e eliminatório, verificará se o candidato tem condições para suportar o treinamento a que será submetido durante o curso de formação, bem como para o exercício permanente das atividades inerentes ao cargo.
2. O candidato convocado para o Teste de Aptidão Física deverá:
 - a) apresentar-se com roupa apropriada (short, camiseta, meias e tênis) para os testes específicos;
 - b) estar munido de documento oficial de identificação (com foto), na forma prevista neste Edital, e de atestado médico, emitido no máximo há 15 (quinze) dias da data da prova, especificando que o candidato está apto para realizar atividades que exijam esforço físico, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.
- 2.1. As candidatas convocadas para se submeterem ao TAF, deverão, obrigatoriamente, apresentar exame médico de teste de gravidez, realizado no período máximo de 15 (quinze) dias anteriores à data da realização da avaliação física. A candidata que estiver gestante poderá realizar o TAF, nas mesmas condições dos demais candidatos, mediante a apresentação de atestado médico referente ao seu estado de saúde, indicando a sua aptidão para a realização do teste e, além disso, a candidata deverá assinar Termo de Responsabilidade.
3. Considerar-se-á Atestado Médico, conforme modelo constante do Anexo VI, o documento expedido em papel timbrado, original, carimbado e assinado por médico da rede pública ou privada, constando também o nome do candidato com o respectivo número da cédula de identidade, além da identificação legível do emitente e o número de inscrição do CRM. Os atestados e exames médicos de teste de gravidez serão retidos pela Consulplan e farão parte da documentação do candidato.
4. É recomendável que o candidato tenha feito sua refeição com antecedência de no mínimo 2 (duas) horas ao horário de realização da prova. Ainda, ao candidato fumante, é recomendável não fazer uso de cigarro pelo menos 2 (duas) horas antes e 2 (duas) horas depois do teste.
5. No dia da realização do Teste de Aptidão Física, o candidato assinará a ata de avaliação individual do candidato no fim da prova, na presença dos examinadores, tomando imediata ciência de seu resultado.
6. Não haverá adaptação do Teste de Aptidão Física às condições do candidato, não havendo tratamento diferenciado aos candidatos, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações de natureza psicológica, orgânica ou fisiológica permanentes ou temporárias, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, edemas, luxações, fraturas, uso de medicamentos, álcool ou drogas ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato. Ficam excepcionadas as Pessoas com Deficiência que tiverem o seu pedido de adaptação razoável analisado e deferido por Equipe Multidisciplinar da Consulplan para a realização do TAF.
7. Para a avaliação de condicionamento físico não será admitido o uso de equipamento esportivo, relógio, cronômetro, frequencímetro e similares, instrumento auxiliar ou substância química capazes de alterar o desenvolvimento natural do candidato, ficando a critério da Comissão Examinadora a escolha aleatória de qualquer candidato para submissão de exames laboratoriais.
8. Será eliminado o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele cujo resultado de exame for positivo para qualquer substância ilícita.
9. O Teste de Aptidão Física será realizado sob a orientação, coordenação e supervisão de comissão examinadora instituída para tal fim e será presidida por profissional de Educação Física habilitado e regularmente inscrito em órgão de classe.
10. Os testes de Aptidão Física não ocorrerão necessariamente na ordem em que se encontram neste Edital, podendo sofrer alteração na ordem de execução em função das condições climáticas ou de outros fatores, a critério da banca examinadora.

11. PRIMEIRA FASE – ABDOMINAL REMADOR

ABDOMINAL REMADOR					
SEXO MASCULINO			SEXO FEMININO		
Faixa etária	Índice a ser alcançado	Pontos	Faixa etária	Índice a ser alcançado	Pontos
Todas as idades	< 36 flexões	0,0 (INAPTO)	Todas as idades	< 32 flexões	0,0 (INAPTO)
	36 flexões	5,0		32 flexões	5,0
	> 40 flexões	10,0		> 35 flexões	10,0





Objetivo: Avaliar a resistência dos músculos do abdômen e flexores de quadril.

Material: Colchonete.

Tempo: 60 (sessenta) segundos

O candidato adotará a posição inicial em decúbito dorsal, com pernas completamente estendidas no prolongamento do corpo e as mãos tocando o solo acima da cabeça. Ao sinal de "Atenção!" "Já!" o candidato iniciará o teste, flexionando o tronco e quadril, simultaneamente com a flexão dos joelhos, adotando a posição sentada, mantendo os braços estendidos à frente do corpo e paralelos ao solo, de forma que se verifique o alinhamento dos cotovelos aos joelhos, retornando, na sequência, à posição inicial, onde as mãos tocam o solo acima da cabeça, momento em que será anotada uma execução. Este procedimento deverá ser executado, repetidamente, tantas vezes quanto possível, no tempo limite de 60 (sessenta) segundos. As execuções incorretas ou incompletas não serão computadas e sua ocorrência será indicada pelo avaliador. A flexão e extensão do quadril, tronco e joelhos deverão ocorrer simultaneamente. Não será permitida qualquer forma de auxílio durante o movimento (ex.: abraçar ou apoiar-se nos joelhos ou na parte posterior das pernas, ou apoiar cotovelos no solo). Os pés deverão tocar no solo no início, no meio e no fim do movimento, ou seja, na posição inicial, no momento da flexão de tronco e após a extensão. O teste inicia-se na voz de comando de "Atenção!" "Já!", e os cronômetros serão acionados conjuntamente com a voz de comando. O teste é finalizado na voz de comando de "Pare!". O repouso entre os movimentos será permitido, sem interrupção da cronometragem. Para ser considerado apto, o candidato do sexo masculino deverá completar um mínimo de 36 repetições corretas e o candidato do sexo feminino deverá completar um mínimo de 32 repetições corretas. A não realização do quantitativo mínimo de repetições ou o descumprimento de qualquer uma das regras de execução resultará na desclassificação do candidato.

11.1 PROCEDIMENTO

11.1.1 Posição Inicial

1. Deite-se em decúbito dorsal (de barriga para cima) com as pernas completamente estendidas e as mãos tocando o solo acima da cabeça.

11.1.2 Execução do Movimento.

2. Ao comando de "Atenção! Já!", comece o movimento flexionando simultaneamente o tronco, o quadril e os joelhos.
3. Assuma a posição sentada, mantendo os braços estendidos à frente do corpo e paralelos ao solo.
4. No ponto máximo da flexão, seus cotovelos devem estar alinhados com os joelhos.
5. Em seguida, retorne à posição inicial de forma controlada, estendendo completamente as pernas e tocando o solo com as mãos acima da cabeça. Cada retorno completo à posição inicial conta como uma execução.

11.1.3 Regras Importantes e Contagem

1. O teste tem a duração máxima de **60 segundos**.
2. **Execuções incorretas ou incompletas não serão computadas.** Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta.
3. **Simultaneidade:** A flexão e extensão do quadril, tronco e joelhos devem ocorrer de forma simultânea.
4. **Sem auxílio:** Não é permitida qualquer forma de auxílio durante o movimento (ex: abraçar ou apoiar-se nos joelhos, na parte posterior das pernas, ou apoiar cotovelos no solo).
5. **Contato dos pés:** Os pés devem tocar o solo na posição inicial, no momento da **flexão do tronco** (na posição sentada) e **após a extensão** (retorno à posição inicial).
6. **Início e Fim:** O teste começa com o comando de "Atenção! Já!" e termina com o comando de "Pare!". Os cronômetros são acionados junto com o comando de início.
7. **Repouso:** O repouso entre os movimentos é permitido, mas a cronometragem não será interrompida.

11.1.4 Critérios de Avaliação

1. O objetivo é realizar o **maior número de repetições corretas possível** dentro do tempo limite.
2. **Qualificação:** Para ser considerado apto, o candidato do sexo masculino deverá completar um mínimo de 36 repetições corretas e o candidato do sexo feminino deverá completar um mínimo de 32 repetições corretas.
3. **Desclassificação:** A não realização das 36 ou 32 repetições mínimas ou o descumprimento de qualquer uma das regras de execução resultará na desclassificação do candidato.
4. Somente será permitida 1 (uma) tentativa.

12. SEGUNDA FASE - CORRIDA DE CURTA DISTÂNCIA (50 metros)

CORRIDA DE CURTA DISTÂNCIA (50 metros)					
SEXO MASCULINO (50 metros)			SEXO FEMININO (50 metros)		
Faixa etária	Tempo	Pontos	Faixa etária	Tempo	Pontos
Todas as idades	> 8 segundos e 25 centésimos	0,0 (INAPTO)	Todas as idades	> 9 segundos e 50 centésimos	0,0 (INAPTO)
	≤ 8 segundos e 25 centésimos	10,0		≤ 9 segundos e 50 centésimos	10,0





Objetivo: Avaliar a velocidade e a capacidade de aceleração do candidato.

Tempo: 8 segundos e 25 centésimos (8"25) para homens, 9 segundos e 50 centésimos (9"50) para mulheres.

O candidato deve percorrer a distância de 50 metros no menor tempo possível. A saída será feita atrás da linha de largada, na posição anteroposterior das pernas. O teste inicia-se na voz de comando de "Atenção!" "Já!", simultaneamente com o acionamento dos cronômetros e termina na ultrapassagem de qualquer parte do corpo do candidato pela linha de chegada, momento em que a cronometragem será registrada. Concomitante à voz de comando de "Atenção!" "Já!", o avaliador que empunha a bandeirola acima da cabeça deverá fazer um movimento rápido de cima para baixo. O candidato deverá percorrer 50 metros em tempo máximo de **8 segundos e 25 centésimos (8"25) para homens, 9 segundos e 50 centésimos (9"50) para mulheres**. Não será autorizado o uso de bloco de partida para a largada. Caso o candidato realize uma saída falsa, ele terá outra chance para realizar a tentativa. Caso persista o erro e realize mais uma saída falsa (segunda saída falsa), ele perderá a tentativa e obterá 0 (zero) ponto naquela prova. O reteste é previsto para o candidato que não obtiver o índice mínimo para aprovação na prova. O candidato deve esperar no mínimo por um período de 5 (cinco) minutos entre o teste e o reteste. Para ser considerado apto, o candidato deverá completar a prova em um tempo máximo de **8 segundos e 25 centésimos (8"25) para homens, 9 segundos e 50 centésimos (9"50) para mulheres**. A não conclusão da prova dentro do tempo máximo estabelecido ou o descumprimento de qualquer uma das regras de execução (ex: duas saídas falsas) resultará na desclassificação do candidato.

12.1 PROCEDIMENTO

12.1.1 Posição de Largada

1. O candidato deve posicionar-se **atrás da linha de largada**, com as pernas em posição anteroposterior (uma perna à frente da outra). **Não será permitido o uso de bloco de partida.**
2. **Início do Teste:** Ao comando de voz "Atenção! Já!", o teste será iniciado. Simultaneamente, os cronômetros serão acionados e o avaliador, que empunha a bandeirola acima da cabeça, fará um movimento rápido de cima para baixo.
3. **Percurso:** O objetivo é percorrer a distância de **50 metros** no menor tempo possível.
4. **Final do Teste:** A cronometragem será registrada no momento em que **qualquer parte do corpo do candidato ultrapassar a linha de chegada.**

12.1.2 Regras Adicionais e Reteste

1. **Saídas Falsas:**
 - a) **Primeira Saída Falsa:** Se o candidato realizar uma saída falsa, ele terá **outra chance** para realizar a tentativa.
 - b) **Segunda Saída Falsa:** Caso persista no erro e realize uma segunda saída falsa, o candidato **perderá a tentativa** e obterá 0 (zero) ponto naquela prova.
 - c) **Reteste:** Um reteste é previsto para o candidato que não atingir o índice mínimo de aprovação na prova.
 - d) **Tempo de espera para Reteste:** O candidato deverá aguardar um período mínimo de **5 (cinco) minutos** entre o teste e o reteste.

12.1.3 Critérios de Avaliação

1. **Objetivo:** Percorrer a distância de 50 metros no **menor tempo possível**.
2. **Qualificação:** Para ser considerado apto, o candidato deverá completar a prova em um tempo **8 segundos e 25 centésimos (8"25) para homens, 9 segundos e 50 centésimos (9"50) para mulheres**.
3. **Desclassificação:** A **não conclusão da prova dentro do tempo máximo estabelecido** ou o **descumprimento de qualquer uma das regras de execução** (como, por exemplo, duas saídas falsas) resultará na **desclassificação** do candidato.

13. TERCEIRA FASE – BARRA FIXA

FLEXÃO DE COTOVELOS NA BARRA FIXA (MASCULINO) / ISOMETRIA NA BARRA FIXA (FEMININO)

SEXO MASCULINO			SEXO FEMININO		
Faixa etária	Repetições	Pontos	Faixa etária	Índice a ser alcançado	Pontos
Todas as idades	< 4 repetições	0,0 (INAPTO)	Todas as idades	< 10 segundos em suspensão	0,0 (INAPTO)
	4 repetições	5,0		10 segundos em suspensão	5,0
	> 6 repetições	10,0		> 12 segundos em suspensão	10,0

Objetivo: Este teste avalia a força de membros superiores e do core.

Material: 1 (uma) barra de ferro ou madeira.

FLEXÃO DE COTOVELOS NA BARRA FIXA (MASCULINO)



O candidato suspenso na barra horizontal com as mãos em pronação ou supinação, articulação dos cotovelos totalmente estendidas e os pés sem contato com o solo, flexionará os cotovelos, elevando o seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem apoiar o queixo na barra. Em seguida, estenderá novamente a articulação dos cotovelos até atingir a posição inicial (cotovelos totalmente estendidos). O candidato realizará o maior número de exercícios corretos possível, sem soltar a barra e sem realizar movimentos e oscilações corporais que auxiliem à sua execução. Durante a realização dos movimentos na barra fixa, o candidato deve manter o olhar fixo para o horizonte (Plano de Frankfurt), sem fazer hiperextensão da coluna cervical. Para ser considerado apto, o candidato deverá completar um mínimo de 4 repetições corretas. A não realização das 4 repetições mínimas ou o descumprimento de qualquer uma das regras de execução resultará na desclassificação do candidato.

13.1 PROCEDIMENTO

13.1.1 Posição Inicial

1. **Suspensão:** Segure a barra horizontal com as **mãos em pronação** (palmas voltadas para frente) **ou supinação** (palmas voltadas para trás), utilizando uma pegada confortável e segura, um pouco mais aberta que a largura dos ombros.
2. **Extensão Completa:** Mantenha os **cotovelos totalmente estendidos** e os pés sem contato com o solo.
3. **Postura:** Mantenha o **olhar fixo no horizonte** (Plano de Frankfurt), evitando qualquer hiperextensão da coluna cervical.

13.1.2 Execução do Movimento

1. **Elevação:** Flexione os cotovelos, **elevando o corpo** de forma controlada até que o **queixo ultrapasse o nível da barra**. É crucial que o queixo não apoie na barra.
2. **Descida:** Em seguida, **estenda os cotovelos novamente**, retornando à posição inicial (cotovelos completamente estendidos) de maneira controlada.
3. **Controle Corporal:** Todo o movimento deve ser fluido e **sem oscilações corporais** ou uso de impulsos que possam auxiliar na subida. Não é permitido balançar o corpo ou usar as pernas para impulsionar.
4. **Contagem:** A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:
 - a) o auxiliar de banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas;
 - b) quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta;
 - c) a contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da banca examinadora;
 - d) o teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical de todo o corpo e após o comando dado pelo auxiliar de banca;
 - e) a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros;
 - f) para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial, será permitido, neste caso, a flexão dos joelhos;
 - g) só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;
 - h) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos – somente aí será contada como uma execução completa e correta. A não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerada um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato;
 - i) o movimento deve ser contínuo, ou seja, o candidato não pode parar para “descansar”.
 - j) Somente será permitida 1 (uma) tentativa.
 - k) O teste será encerrado quando o candidato perder o contato das mãos com a barra, ou realizar um procedimento proibido, previsto neste Edital.

13.1.3 Critérios de Avaliação

- O objetivo é realizar o **maior número de repetições corretas possível**, sem soltar a barra.
- **Qualificação:** Para ser considerado apto, o candidato deverá completar um **mínimo de 4 repetições corretas**.
- **Desclassificação:** A não realização das 4 repetições mínimas ou o descumprimento de qualquer uma das regras de execução resultará na **desclassificação** do candidato.

ISOMETRIA NA BARRA FIXA (FEMININO):

A candidata, sobre um apoio, empunhará a barra em pronação ou supinação e com o afastamento das mãos semelhante à distância biacromial, manterá, pela flexão dos cotovelos, o queixo acima do nível da barra, sem realizar a hiperextensão da coluna cervical, com o olhar fixo para o horizonte (Plano de Frankfurt). Ao sinal de início, o apoio será retirado, momento em que a candidata deverá manter-se suspensa, apenas pela força dos membros superiores e conforme descrito na posição inicial, pelo tempo estabelecido. Para ser



considerada apta, a candidata deverá manter a posição de isometria por um tempo mínimo de 10 segundos. A não manutenção da posição por pelo menos 10 segundos, ou o descumprimento das regras de execução, resultará na desclassificação da candidata.

13.2 PROCEDIMENTO

13.2.1 Posição Inicial

1. A candidata deve posicionar-se sobre um apoio (ex: banco, escada ou caixa) que a permita alcançar a barra.
2. **Empunhadura:** Segure a barra em pronação (palmas das mãos voltadas para a frente) ou supinação (palmas das mãos voltadas para trás), com as mãos afastadas em uma distância semelhante à largura dos ombros (distância biacromial).
3. **Elevação:** Flexione os cotovelos para elevar o corpo, de modo que o queixo fique acima do nível da barra.
4. **Postura:** Mantenha o olhar fixo no horizonte (Plano de Frankfurt), evitando qualquer hiperextensão da coluna cervical.

13.2.2 Execução do Teste

1. Ao sinal de início, o apoio será **removido**.
2. A candidata deverá manter a posição suspensa, com o queixo acima da barra e os cotovelos flexionados, utilizando apenas a força dos membros superiores. A critério da candidata os joelhos poderão ou não permanecer flexionados durante o exercício.
3. O objetivo é **manter essa posição estática** pelo tempo estabelecido para a avaliação.
4. **Contagem:** A contagem do tempo de realização do exercício de forma correta levará em consideração as seguintes observações:
 - a) o auxiliar de banca informará à candidata quando esta atingir o tempo mínimo exigido pelo edital;
 - b) quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca trará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista no edital;
 - c) O tempo de realização do exercício que será considerado oficialmente será somente o computado pelo integrante da banca examinadora;
 - d) O teste somente será iniciado com a candidata na posição inicial correta e após o comando dado pelo auxiliar de banca;
 - e) A largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros;
 - f) Só será contado o tempo em que a candidata estiver na posição correta prevista neste edital.
 - g) Somente será permitida 1 (uma) tentativa.
 - h) O teste será encerrado quando a candidata perder o contato das mãos com a barra, ou realizar um procedimento proibido, previsto neste Edital.

13.2.3 Critérios de Avaliação

1. O tempo será cronometrado a partir do momento em que o apoio é retirado.
2. A cronometragem será interrompida quando a candidata não conseguir mais manter o queixo acima do nível da barra ou desmantiver a postura exigida.
3. **Qualificação:** Para ser considerada apta, a candidata deverá manter a posição de isometria por um tempo mínimo de 10 segundos.
4. **Desclassificação:** A não manutenção da posição por pelo menos 10 segundos, ou o descumprimento das regras de execução, resultará na **desclassificação** da candidata.

13.3 SERÁ PROIBIDO AO(A) CANDIDATO(A), QUANDO DA REALIZAÇÃO DO TESTE DE BARRA:

- a) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;
- b) após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;
- d) apoiar o queixo na barra;
- e) após ultrapassar o queixo em relação à barra, simplesmente soltar as mãos, em vez de completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos;
- f) utilizar um impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;
- g) realizar a “pedalada”;
- h) realizar o “chute”;
- i) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.

14. QUARTA FASE – CORRIDA DE MÉDIA DISTÂNCIA (2.200 metros / 2.000 metros)

CORRIDA DE MÉDIA DISTÂNCIA (2.200 metros / 2.000 metros)					
SEXO MASCULINO (13'00)			SEXO FEMININO (15'00)		
Faixa etária	Distancia (em metros)	Pontos	Faixa etária	Distancia (em metros)	Pontos
Todas as idades	De 0 a 2.200	0,0 (INAPTO)	Todas as idades	De 0 a 2.000	0,0 (INAPTO)
	De 2.201 a 2.300	5,0		De 2.001 a 2.100	5,0





	De 2.301 a 2.400	7,0		De 2.101 a 2.200	7,0
	De 2.401 a 2.500	8,0		De 2.201 a 2.300	8,0
	De 2.501 a 2.600	9,0		De 2.301 a 2.400	9,0
	Mais de 2.601	10,0		Mais de 2.401	10,0
Objetivo: Verificar a capacidade aeróbica do candidato, nos seus componentes cardiorrespiratórios.					
Tempo: 13 (treze) minutos para homens e 15 (quinze) minutos para mulheres					

O candidato deve percorrer, em uma pista de atletismo ou em uma área plana demarcada, a distância de **2.200 metros em tempo máximo de treze minutos para homens e 2.000 metros em tempo máximo de quinze minutos para mulheres**. O teste inicia-se na voz de comando de "Atenção!" "Já!", e os cronômetros serão acionados na passagem do candidato pela linha de partida e serão encerrados ao decorrer o tempo máximo previsto. Para ser considerado apto, o candidato deverá percorrer a distância mínima prevista dentro do tempo máximo previsto para a prova. A não conclusão da distância de **2.200 metros para homens e 2.000 metros para mulheres** dentro do **tempo máximo de 13 minutos para homens e 15 minutos para mulheres** resultará na desclassificação do candidato.

14.1 PROCEDIMENTO

14.1.1 **Local:** O teste será realizado em uma **pista de atletismo** ou em uma área plana e demarcada, garantindo a distância exata.

1. **Início do Teste:** Ao comando de voz "**Atenção! Já!**" ou "**Aviso Sonoro**", o teste será iniciado. Os cronômetros serão acionados no momento em que o candidato **passar pela linha de partida**.
2. **Percurso:** O objetivo é percorrer a distância mínima de **2.200 metros em tempo máximo de treze minutos para homens e 2.000 metros em tempo máximo de quinze minutos para mulheres**.
3. **Final do Teste:** O candidato deverá interromper a progressão ao ser dado o sinal indicativo de treze ou quinze minutos transcorridos desde a largada. Ao final do tempo previsto, será medida a distância percorrida.

14.1.2 Critérios de Avaliação

4. **Objetivo:** Percorrer a distância de 2.200 metros para homens e 2.000 metros para mulheres no menor tempo possível, dentro do limite estabelecido.
5. **Qualificação:** Para ser considerado apto, o candidato deverá completar a prova em um tempo máximo de 13 minutos (13'00") para homens e 15 minutos (15'00") para mulheres.
6. **Desclassificação:** A **não conclusão** da distância de mínima dentro do tempo máximo resultará na **desclassificação** do candidato.
7. Será permitido andar durante o teste. Na medida do possível, o ritmo das passadas deverá ser constante durante todo o percurso.
8. Somente será permitida 1 (uma) tentativa.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Teste de Aptidão Física tem data inicialmente prevista para o período **estabelecido no Anexo VII deste Edital**, de acordo com o edital de convocação publicado oportunamente, que determinará o escalonamento aleatório dos candidatos para a realização da fase nos dias em que será realizada.

15.2 Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado para realização da prova **30 (trinta) minutos** antes do horário fixado para seu início, munidos do documento de identidade original e o atestado médico impresso (original ou cópia autenticada), caso contrário, não poderão efetuar a referida fase.

15.3 SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO NESTA FASE, AINDA, O CANDIDATO QUE:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização, ou não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;
- b) não apresentar a documentação exigida;
- c) não alcançar qualquer uma das marcas mínimas estabelecidas nas provas para sua faixa etária;
- d) faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- e) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova; e
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.



ANEXO VI
MODELO DE ATESTADO MÉDICO
(para a realização do teste de aptidão física)

ATESTADO MÉDICO

ATESTO, para os devidos fins que o(a) Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, goza de boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar o teste de corrida previsto no Edital nº 2/2025 do Concurso Público do Município de Indaiatuba/SP para a seleção de candidatos ao cargo de Guarda Municipal, no qual se encontra inscrito(a) sob a inscrição de nº _____.

(Local e data - no máximo quinze dias antes do TAF)

(Assinatura, Carimbo e CRM do Médico)





ANEXO VII
CRONOGRAMA PREVISTO

Fase	Data
Publicação do edital	29/7/2025
Prazo para eventuais impugnações ao edital	30/7 a 1º/8/2025
Período de inscrições	16h de 4/8/2025 às 16h de 18/9/2025
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	16h de 4/8/2025 às 16h de 27/8/2025
Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção	8/9/2025, até as 16h
Prazo para interposição de recursos acerca da análise preliminar dos pedidos de isenção	9 e 10/9/2025
Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	17/9/2025, até as 16h
Último dia do prazo para envio de documentação sobre reserva de vagas e atendimento especializado	19/9/2025
Reimpressão do boleto (último dia para pagamento)	19/9/2025, até as 20h
Divulgação do deferimento preliminar de inscrições (Geral + reservas de vagas + Atendimento Especial)	8/10/2025, até as 16h
Prazo para interposição de recursos acerca do deferimento preliminar de inscrições	9 e 10/10/2025
Divulgação do deferimento definitivo de inscrições (Geral + reservas de vagas + Atendimento Especial)	24/10/2025, até as 16h
Divulgação dos locais de prova (CCI)	27/10/2025, até as 16h
Realização da Prova Objetiva	2/11/2025 – MANHÃ
Divulgação dos gabaritos preliminares	3/11/2025, até as 16h
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar dos gabaritos	4 e 5/10/2025
- Demais etapas serão oportunamente divulgadas no endereço eletrônico www.consulplan.net. - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público divulgados nos endereços eletrônicos www.consulplan.net e www.indaiatuba.sp.gov.br	